



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1 É objeto deste termo a aquisição de Tiras reagentes para medicação de glicemia capilar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as Tiras Reagentes eram adquiridas pelo município através adesão do Contrato SEI/SES-MG nº 24476874, proveniente da Ata de Registro de Preço do Planejamento Nº 196/2020, que expirou em 03/02/2024;

Considerando que houve judicialização do processo licitatório para compra estadual de tiras reagentes e aparelhos de glicosímetros(Planejamento/Pregão nº 280/2023), por parte de um potencial fornecedor, o que fez com que o mesmo fosse paralisado por tempo indeterminado por força de liminar.

Considerando que “Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.” Art. 1º da Lei Federal 11.347 de 27/09/2006 que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Em relação à exigência específica para aquisição de Tiras para teste glicêmico compatíveis com o monitor Accu Chek Active®. A indicação de marca em licitação trata-se de medida excepcional, nos termos do § 5º do art. 7 da Lei 8.666/933:

“Art. 7º: (...) § 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado **no ato convocatório**”.

Justifica-se a especificação, uma vez que todos os pacientes insulínos dependentes cadastrados no município, possuem aparelhos compatíveis com tais tiras, e em consonância com o manual do aparelho, demonstra que o mesmo não funciona com outro tipo de insumo. Esses aparelhos foram adquiridos e distribuídos anteriormente pelo município através adesão do Contrato SEI/SESMG nº 24476874, proveniente da Ata de Registro de Preço do Planejamento Nº 196/2020;

Deste modo, para que ocorra a continuidade da realização de teste glicêmico, o Município de Salinas, precisa adquirir Tiras que sejam adaptáveis ao aparelho glicosímetro, modelo *Accu Chek Active®*.

Necessita-se de que o item seja compatível com a marca demandada, pois caso haja divergências, necessitaremos realizar a troca de todos os aparelhos já adquiridos e em uso pelos pacientes, bem como novos insulínos dependentes e mulheres com diabetes gestacional, trazendo assim onerosidade a Administração Pública.

Desta forma, faz-se necessária à aquisição dos insumos para o atendimento aos pacientes insulínos dependentes e gestantes com diagnóstico de Diabetes Gestacional do município de Salinas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	Valor unitário	Valor total
01	430	CX C/ 50 unid.	Tira reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal. Ampla faixa de leitura (10 a 600 mg/dl), reação química baseada por glicose desidrogenase, não reagente com oxigenoterapia, principio de medição por fotometria, possibilidade de coleta de 2º gota, faixa de hematócrito de 20 a 70%, calibração automática (autocodificado), apresentação em frasco com 50 unidades. Possuir ISO 15.197/2013 e solução controle em dois níveis para validação dos monitores e tiras. Compatível com o monitor Accu Chek Active.	R\$ 20,12	R\$ 8651,60

3.1. Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado para esta contratação, considerando o consumo histórico registrado no Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF), é de R\$ 8651,60 (oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

3.1.1. O valor de referência foi encontrado a partir do menor de preço apurado nos orçamentos no mercado especializado, colhidos na fase interna desse procedimento.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto da presente licitação, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail informado pela licitante em sua proposta comercial, sendo o mesmo o meio para demais comunicações entre as partes, em especial, notificações, advertências e abertura de processos administrativos, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento das mesmas.

4.2 Os itens deverão ser entregues, na sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em um dos locais abaixo, que será definido na NAF, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste termo e na Lei nº. 14.133/2021:

- Local de entrega: Farmácia de Minas, situada à Rua Artur Americano Mendes, nº. 90, bairro Casa Blanca, Salinas/MG; tel: 38 3841-3656

4.3. A entrega deverá acontecer em dia e horário pré-agendados com o servidor responsável pela conferência, através dos telefones acima informados.

4.4. Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais/serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

4.5. A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

4.7. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.8. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

4.9 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.10. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.12. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.13. O e-mail e Whatsapp cadastrados na proposta, serão os meios de comunicação da Prefeitura com a Contratada, para o envio de NAFs e outras comunicações.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
303	Suporte Profilático e Terapêutico
0110	Gestão da Assistência Farmacêutica
2409	Despesa com Programa Farmácia de Todos
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1347	Ficha
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

R\$ 177.734,00

Saldo orçamentário

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

6.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos/serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

6.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

6.1.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.1.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.1.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.1.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

7 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Wexley Miranda Mendes.

7.2 O recebimento ficará a cargo da servidora Aline Grace Oliveira, lotada na Farmácia de Minas.

Salinas/MG, 03 de maio de 2024.

Wexley Miranda Mendes
Secretário Municipal de Saúde